



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Rosana Martinelli

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 68/2024

EMENDA N° _____, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Substitua-se o seguinte artigo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 419.....
§1º. Aplicam-se alíquotas ad valorem cumuladas com alíquotas específicas para:

.....
II - bebidas alcoólicas, em que as alíquotas específicas devem considerar o produto do teor alcoólico pelo volume dos produtos e as alíquotas ad valorem serão diferenciadas por categoria de produto e progressivas em virtude do teor alcoólico.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende ajustar a ideia de que ambas as alíquotas do imposto seletivo devem ser progressivas. Isso significa que, ao se adotar uma tributação combinada entre alíquotas ad valorem e específicas para bebidas alcoólicas, o objetivo é promover uma tributação mais justa e proporcional ao impacto social e à saúde pública que tais produtos geram.

Ao diferenciar as alíquotas por categoria de produto e teor alcoólico, a medida busca desestimular o consumo excessivo de bebidas com maior teor alcoólico, alinhando-se aos princípios da seletividade tributária previstos na Constituição Federal.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Rosana Martinelli

A progressividade das alíquotas, tanto ad valorem quanto específicas, reflete a intenção de onerar mais pesadamente os produtos que causam maiores danos à saúde, contribuindo para a arrecadação e a política pública de saúde, sem desconsiderar o impacto econômico sobre os diferentes segmentos do mercado de bebidas alcoólicas.

Essa proposta visa ainda garantir uma arrecadação mais equilibrada, que respeite a diversidade de produtos no mercado, sem prejudicar indevidamente os consumidores ou os setores produtivos menos agressivos do ponto de vista fiscal.